



Editoração Casa Civil  
**CÉARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de agosto de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº163 | Caderno 3/11 | Preço: R\$ 23,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº003/2024, de 26 de agosto de 2024.

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MAG, PARA O INTERSTÍCIO 2022/2023.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações, bem como, o Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos operacionais para a Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica; e CONSIDERANDO a política de valorização dos profissionais, implantada por esta Secretaria da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos operacionais referentes à Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, para o interstício compreendido entre 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º A Promoção sem Titulação dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG será efetuada nos termos do Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016, obedecidos os critérios de desempenho e/ou de antiguidade e dependerá de:

I – cumprimento do interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no mesmo nível, para os profissionais de ensino superior, ou de 730 (setecentos e trinta) dias na mesma referência, para os profissionais de ensino médio, com relação aos dois critérios.

II – fatores subjetivos, compostos de autoavaliação e avaliação do chefe imediato, e fatores objetivos, constituídos de capacitação, experiência profissional e resultado escolar, com relação ao critério de desempenho;

III – maior tempo de serviço efetivo no nível/referência no qual se encontrar o profissional do magistério, com relação ao critério de antiguidade;

§ 1º O número de Profissionais do Grupo Ocupacional MAG a serem promovidos sem titulação corresponderá a 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes em cada nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental, atendidos aos critérios de desempenho e/ou antiguidade.

§ 2º São considerados ocupantes os servidores do Grupo Ocupacional MAG que não estejam desligados, aposentados ou afastados para aposentadoria em cada nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental, no último dia do interstício.

§ 3º Do percentual previsto para a Promoção sem Titulação, 50% (cinquenta por cento) será por desempenho e 50% (cinquenta por cento) por antiguidade.

Art. 3º Para efeito da Promoção sem Titulação, considerar-se-á interstício:

I – para os profissionais de ensino superior integrantes do Grupo Ocupacional MAG, o período corrido e ininterrupto, datado entre 1º de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023;

Art. 4º Estão aptos a participar da Promoção sem Titulação os profissionais que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – não tenham sido promovidos com titulação dentro do interstício;

II – detenham provimento de estabilidade até 31 de agosto do ano inicial do interstício;

III – não estavam afastados para trato de interesse particular e/ou licença sem vencimentos no interstício;

IV – não cumpriram pena de suspensão, mesmo que convertida em multa, no interstício;

V – não cumpriram pena de prisão no interstício;

VI – não apresentem faltas não recuperadas ou justificadas administrativamente, derivadas de Processo Administrativo-Disciplinar, no interstício;

VII – não estavam no último nível/referência da estrutura da Carreira.

Parágrafo Único. Estão aptos a participar somente da Promoção por Antiguidade, respeitados os critérios deste artigo, os servidores nas seguintes condições:

I – servidores afastados para desempenho de mandato eletivo no interstício;

II – servidores afastados integralmente para missão ou estudo no interstício;

III – servidores em licença, de qualquer natureza, por período superior a 6 meses no interstício;

IV – servidores desligados, afastados para aposentadoria ou aposentados que estiveram em atividade durante todo o período de interstício;

Art. 5º A SEDUC constituirá, através de Portaria, Comissão de Avaliação para Promoção Sem Titulação com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes da categoria dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG, indicados pela entidade de classe;

II – 03 (três) representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da SEDUC;

III – 01 (um) representante da Assessoria Jurídica da SEDUC;

Parágrafo Único. Poderão ainda apoiar os trabalhos da Comissão outros servidores que se fizerem necessários, por força da demanda das atividades.

Art. 6º Compete à Comissão de Avaliação para Promoção Sem Titulação:

I – coordenar, executar e validar o processo de avaliação de desempenho;

II – divulgar, mobilizar, capacitar os agentes envolvidos no processo de avaliação;

III – divulgar cronograma da avaliação, observados datas e horários locais;

IV – orientar o preenchimento dos instrumentais de Avaliação;

V – analisar os resultados obtidos nos fatores subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato) e fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar), mantendo o sigilo necessário ao bom andamento dos trabalhos;

VI – analisar, consolidar e divulgar no site da SEDUC ([www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br)) os resultados provisório e final da Promoção sem Titulação;

VII – analisar e julgar os recursos impetrados pelos avaliados que se julgarem prejudicados;

VIII – definir e executar os procedimentos de desempate de sorteio, conforme art. 16;

IX – deliberar sobre eventuais casos omissos.

Art. 7º Os procedimentos operacionais da Promoção sem Titulação 2022/2023, serão iniciados conforme o cronograma de atividades, constante no Anexo VI desta Instrução Normativa.

Art. 8º A avaliação por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) e subjetivos (autoavaliação e avaliação do chefe imediato), para Promoção sem Titulação por Desempenho dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG somará um máximo de 100 (cem) pontos, na forma constante no Anexo I da presente Instrução Normativa e nos termos do Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Será adotada a regra de arredondamento internacional para número inteiro somente na pontuação final da Avaliação de Desempenho.

Art. 9º A avaliação de desempenho profissional, por fatores subjetivos, será efetivada pelo chefe imediato da unidade de trabalho onde o avaliado se encontra em exercício de suas atividades na data de publicação desta Instrução Normativa, e pelo próprio profissional, por meio de autoavaliação, na forma dos Anexos II e III desta Instrução Normativa.

§ 1º Caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária.

§ 2º Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade em que tenha lotação mais antiga.

§ 3º Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade com o maior Resultado Escolar.

§ 4º Caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária, o mesmo tempo de lotação e o mesmo Resultado Escolar em mais de uma unidade escolar, será avaliado pelo chefe imediato da unidade com o menor número do código INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira).

§ 5º Caso o Profissional MAG possua duas matrículas, deverá realizar a autoavaliação nas duas, assim como a avaliação do chefe imediato deverá ser realizada nas duas matrículas.



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

§ 6º O profissional sem unidade de exercício, por afastamento previsto em lei, terá a avaliação de chefe imediato atribuída conforme o § 5º do art. 11 desta Instrução Normativa.

Art. 10 Para fins de avaliação, considerar-se-ão chefes imediatos:

I – para o Profissional MAG em regência de sala de aula e em suporte pedagógico: o(a) Diretor(a) Escolar. Em caso de afastamento oficial deste, será substituído por um dos Coordenadores Escolares da unidade de ensino. Em caso de afastamento oficial deste(s) último(s), será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE ou Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR responsável pela unidade escolar;

II – para o Profissional MAG no exercício de Coordenador(a) Escolar: o(a) Diretor(a) Escolar. Em caso de afastamento oficial deste, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE ou SEFOR, responsável pela unidade escolar. Em caso de afastamento oficial deste último, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

III – para o Profissional MAG no exercício de Diretor(a) Escolar: o(a) Coordenador(a) da CREDE/SEFOR. Em caso de afastamento oficial deste, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área pedagógica da CREDE/SEFOR responsável pela unidade escolar. Em caso de afastamento oficial deste último, será substituído pelo(a) Orientador(a) da área administrativo-financeira da CREDE ou SEFOR responsável pela unidade escolar;

IV – para o Profissional MAG em exercício na CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Orientador(a) da área respectiva de sua lotação. Em caso de afastamento oficial deste(s), o(a) Coordenador(a) da CREDE/SEFOR/SEDUC;

V – para o Profissional MAG no exercício de Coordenador(a) de CREDE/SEFOR/SEDUC: o(a) Secretário(a) Executivo(a) da Área Programática. Em caso de afastamento oficial deste(a), o(a) Secretário(a) titular da Pasta;

VI – para o Profissional MAG no exercício do cargo de Secretário(a) Executivo(a): o(a) Secretário(a) titular da Pasta.

VII – para o Profissional MAG no exercício do cargo de Secretário(a) de Estado: O(A) Senhor(a) Governador(a) do Estado;

VIII – para profissional à disposição atuando em organizações da sociedade civil, associações sindicais e de servidores: o(a) dirigente máximo da referida organização ou associação;

IX – para profissional à disposição atuando como Dirigente Máximo de organizações da sociedade civil, associações sindicais e de servidores: representante eleito por colegiado da referida entidade, composto por no mínimo três membros.

Art. 11 As avaliações, definidas no caput do art. 9º desta Instrução Normativa, serão realizadas somente via internet, por meio de Sistema de Avaliação online, disponibilizado a partir do site da SEDUC (<http://promocaoemtitulacao.seduc.ce.gov.br/>), de acordo com o cronograma divulgado para a Promoção Sem Titulação, nos termos do Anexo VI desta Instrução Normativa.

§ 1º A SEDUC não se responsabilizará por avaliações não enviadas por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações como congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º No momento em que as avaliações forem finalizadas e enviadas, por meio do Sistema de Avaliação online, será disponibilizado recibo comprobatório de finalização do procedimento.

§ 3º Após a finalização e a emissão do recibo, não será mais possível ao usuário acessar o sistema para realizar alteração das informações cadastradas.

§ 4º Em caso de recusa do Profissional MAG em proceder à sua autoavaliação, ou da não realização desta conforme cronograma, serão computados apenas os pontos referentes à avaliação do chefe imediato e demais critérios objetivos.

§ 5º Em caso de não realização da avaliação por parte do chefe imediato do(a) servidor(a), conforme cronograma divulgado, a nota referente à Avaliação do Chefe Imediato será substituída pela média aritmética da Autoavaliação e do Resultado Escolar correspondente ao servidor avaliado, na forma do art. 14.

§ 6º Será aberto procedimento administrativo para análise e apuração dos fatos quando não houver avaliação do chefe imediato, caso o servidor esteja lotado nas unidades escolares e/ou Coordenadorias da SEDUC.

Art. 12 A avaliação por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar), para Promoção Sem Titulação por Desempenho dos Profissionais do Grupo MAG será cadastrada e pontuada na forma definida neste artigo.

§ 1º A Capacitação Profissional deverá ser cadastrada no Sistema de Avaliação online e pontuada de acordo com o Anexo I, mediante registro e envio da documentação digitalizada frente e verso, nas cores originais do documento, em sistema próprio, através do site <http://promocaoemtitulacao.seduc.ce.gov.br/>, sendo aceitos apenas arquivos em formato “.pdf” e conforme a descrição do Anexo IV;

§ 2º Após finalizar o cadastro da capacitação e anexar os documentos comprobatórios, o Sistema disponibilizará recibo de entrega, detalhando itens cadastrados e anexados, não sendo permitida a edição ou novo envio de documentação após a finalização do cadastro da capacitação;

§ 3º Os(As) usuários(as) são responsáveis pela qualidade gráfica dos arquivos digitalizados e encaminhados, de modo que arquivos ilegíveis serão sumariamente desconsiderados na análise da documentação, não sendo computada pontuação.

§ 4º A SEDUC não se responsabilizará por documentos não enviados por motivos de ordem técnica em computadores, ou por situações de congestionamento no tráfego das comunicações via internet, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados;

§ 5º Poderão, a juízo da Comissão de Avaliação, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de capacitação que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte daquela comissão.

§ 6º Os arquivos originais devem ser guardados pelos(as) servidores(as), podendo ser solicitados pela Comissão em caso de dúvidas relacionadas à autenticidade ou fidedignidade da cópia digitalizada, sob pena dos pontos referentes à documentação não serem computados.

§ 7º Não serão aceitas digitalizações de fotocópias, duplicatas ou similares.

§ 8º Se constatado o envio de documentação fraudulenta, o servidor será sumariamente desclassificado, respondendo nas esferas administrativa, civil e penal.

§ 9º Caso a fraude seja comprovada após a finalização do processo de promoção, os valores eventualmente percebidos indevidamente serão devolvidos ao erário estadual.

§ 10 A experiência profissional será pontuada de acordo com o Anexo I, a partir dos registros existentes em ficha funcional;

§ 11 O Resultado Escolar será pontuado conforme os arts. 13, 14 e o Anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 13 O Resultado Escolar (RE) será obtido através da fórmula “RE = NEp + Fp + Pp + Ep”, conforme o Anexo V, onde:

I – NEp = nota média padronizada do ENEM de todas as áreas do conhecimento e da Redação da 3ª série do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado, de acordo com o Anexo V;

II – Fp = indicador de fluxo do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado, de acordo com o Anexo V;

III – Pp = percentual da participação dos alunos da 3ª série do ensino médio que realizaram a prova do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade escolar, de acordo com o Anexo V;

IV – Ep = evolução (variação percentual) da nota média padronizada do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado atualmente, comparada à nota média padronizada do ENEM ao ano imediatamente anterior ao ano inicial do interstício de referência da promoção, de acordo com o Anexo V.

Art. 14 O Resultado Escolar será atribuído conforme a unidade de trabalho do(a) servidor(a) avaliado(a), considerando o disposto no art. 9º, e conforme as seguintes hipóteses:

I – caso o Profissional MAG esteja lotado em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade na qual se encontra lotado com maior carga horária;

II – caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade com a lotação mais antiga;

III – caso o Profissional MAG tenha a mesma carga horária e o mesmo tempo de lotação em mais de uma unidade escolar, será considerado o Resultado da unidade com a maior nota de Resultado Escolar;

IV – caso o profissional MAG esteja lotado em unidade escolar que não possua um dos indicadores relacionados no caput do art. 13, necessários para composição do cálculo do Resultado Escolar (RE), será considerado o indicador regional correspondente à CREDE/SEFOR a que a unidade escolar pertence;

V – caso o profissional MAG esteja lotado em unidades escolares que não possuam o Resultado Escolar, será considerado o Resultado Regional da CREDE ou SEFOR correspondente;

VI – caso o profissional MAG esteja lotado nas sedes CREDE/SEFOR ou SEDUC, será considerado, respectivamente, Resultado Regional e Estadual;

VII – caso o Profissional MAG esteja cedido a outros órgãos ou poderes, será considerado o Resultado Estadual.

Parágrafo único. Para as hipóteses não previstas nos incisos anteriores, será atribuída, como Resultado Escolar, a pontuação obtida pela rede estadual.

Art. 15 A Promoção Sem Titulação por Antiguidade dos Profissionais do Grupo Ocupacional MAG contemplará o servidor que, em cada nível/referência da respectiva carreira, contar maior tempo de serviço efetivo, observado o disposto no Decreto nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A classificação se dará por ordem decrescente, considerado o maior tempo de serviço efetivo no mesmo nível/referência, dentro da mesma faixa vencimental.

Art. 16 Em caso de empate, para o mesmo nível/referência e dentro da mesma faixa vencimental, de Promovidos por Desempenho ou por Antiguidade, proceder-se-á ao desempate observando-se os seguintes critérios:



I – maior tempo no nível/referência, no caso da Promoção por Desempenho;  
 II – maior tempo de serviço na carreira;  
 III – maior tempo de serviço público estadual, desde que esteja devidamente averbado na ficha funcional do servidor como tempo de contribuição e serviço até a publicação desta Instrução Normativa;  
 IV – maior tempo de serviço público, desde que esteja devidamente averbado na ficha funcional do servidor como tempo de contribuição e serviço até a publicação desta Instrução Normativa;  
 V – maior idade;

VI – ter servido como mesário ou componente de Juntas Apuradoras, conforme art. 379 da Lei nº 4.737/65, de 15 de julho de 1965, em período anterior à data final do interstício de avaliação, desde que seja apresentada comprovação válida, conforme cronograma constante no Anexo VI desta Instrução Normativa.

§ 1º Se persistir empate na classificação da Promoção Sem Titulação por desempenho, após exauridos todos os critérios do caput, o desempate será realizado pela maior pontuação no item Capacitação Profissional na Área Educacional e de Exercício e, não sendo suficiente, o maior Resultado Escolar.

§ 2º Se persistir empate na classificação da Promoção sem Titulação por antiguidade, após exauridos todos os critérios do caput, o desempate será realizado pelo maior Resultado Escolar.

§ 3º Na hipótese de persistir o empate, esgotados os critérios descritos nos parágrafos anteriores, será realizado sorteio pela Comissão, sendo lavrada em Ata a descrição dos procedimentos adotados.

Art. 17 A Comissão de Avaliação efetuará o processamento dos dados e divulgará Resultado Provisório da Classificação por Desempenho e por Antiguidade, de acordo com cronograma.

Art. 18 O Profissional MAG que não concordar, ou se julgar prejudicado com os Resultados Provisórios por Desempenho e por Antiguidade, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação de cada Resultado, para interpor recurso, exclusivamente via Sistema de Avaliação online, conforme cronograma constante no Anexo VI desta Instrução Normativa.

§ 1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

I – não forem impetrados pelo Sistema de Avaliação online;

II – forem impetrados de forma intempestiva;

III – desrespeitarem a Comissão de Avaliação da Promoção;

§ 2º Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado junto a recurso administrativo relativo ao Resultado Provisório por Desempenho da Promoção sem Titulação, quer seja comprovante de capacitação não entregue no prazo, complementação ou substituição de comprovante já entregue.

§ 3º O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação ou erro material na soma das pontuações atribuídas ao servidor.

§ 4º Todos os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Avaliação da Promoção no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o encerramento do prazo de recurso.

§ 5º Não caberá recurso após a divulgação das Classificações Definitivas e do Resultado Final da Promoção sem Titulação.

Art. 19 O(A) profissional cedido(a) a outro órgão ou instituição participará da Promoção Sem Titulação por Desempenho e/ou Antiguidade, desde que esteja apto no interstício da Promoção.

§ 1º A Promoção por desempenho dos Profissionais do Grupo MAG cedidos para outros órgãos e poderes será composta por fatores objetivos (capacitação, experiência profissional e resultado escolar) e fatores subjetivos, estes considerados como o somatório da autoavaliação com a média aritmética da Autoavaliação e do Resultado Escolar correspondente ao servidor avaliado, na forma do art. 14

§ 2º A capacitação e autoavaliação deverão ser cadastradas no Sistema de Avaliação online, conforme disposto no art. 12.

Art. 20 A Promoção Sem Titulação será efetivada por Portaria do(a) titular da Secretaria da Educação, contendo obrigatoriamente o Grupo Ocupacional, o nome do profissional, matrícula, cargo/função, nível/referência atual e novo e o tipo de critério adotado para a Promoção Sem Titulação.

Parágrafo Único. Compete à COGEP formalizar os processos de Promoção Sem Titulação, compreendendo: a compilação dos resultados finais, a elaboração das portarias e da repercussão financeira.

Art. 21 A partir do interstício compreendido entre 1º de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2025, somente será aceita documentação referente a cursos de capacitação promovidos ou realizados por Escolas de Governo, Escolas do Legislativo, Escolas de Contas, Instituições de Ensino Superior (IES), órgãos públicos da União, dos Estados e Municípios, pela Entidade de Classe representativa da categoria de professores do Estado do Ceará ou outras entidades detalhadas em Portaria, na forma do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. A Secretaria da Educação disponibilizará formulário eletrônico em seu sítio eletrônico, no período de 02 a 30 de setembro de 2024, para que os(as) servidores interessados(as) possam indicar outras instituições, que serão avaliadas pela Comissão no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo acima e divulgadas através de Portaria da Secretaria da Educação.

Art. 22 A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SEDUC nº 002/2024/SEDUC, de 25 de abril de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de agosto de 2024

Eliana Nunes Estrela  
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I  
 QUADRO DE PONTUAÇÃO - FATORES SUBJETIVOS E OBJETIVOS  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO GRUPO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS  
 CRITÉRIO: DESEMPENHO  
 PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 pontos, divididos da forma abaixo

**FATORES SUBJETIVOS**

Máximo de 40 pontos, sendo:

- Autoavaliação: de 02 a 20 pontos;
- Avaliação do chefe imediato: de 02 a 20 pontos.

**FATORES OBJETIVOS**

Máximo de 60 pontos, sendo:

- Experiência Profissional (Tempo de serviço na SEDUC no cargo/função públicos do Grupo MAG da Educação Básica até o limite de 25 [vinte e cinco] anos dentro do interstício): 0,8 ponto por ano, totalizando, no máximo, 20 pontos;
- Capacitação Profissional na área Educacional e de Exercício Profissional - 1, TOTALIZANDO, NO MÁXIMO, 10 PONTOS, SENDO POSSÍVEL APRESENTAR:
  - Capacitação na área educacional / área de exercício com carga horária total entre 08 e 19 horas (concluído no período do interstício): 01 PONTO POR CAPACITAÇÃO;
  - Capacitação na área educacional / área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas (concluído no período do interstício): 02 PONTOS POR CAPACITAÇÃO;
  - Capacitação na área educacional / área de exercício com carga horária acima de 80 horas (concluído no período do interstício): 03 PONTOS POR CAPACITAÇÃO;
  - Participação em Seminários, Congressos e Encontros na área da educação com carga horária total mínima de 08 (oito) horas (concluído no período do interstício): 01 PONTO POR PARTICIPAÇÃO;
  - Participação como Jurado em Feira Científica de âmbito regional, estadual ou nacional: 01 PONTO POR PARTICIPAÇÃO;
- Capacitação Profissional na área Educacional e de Exercício Profissional - 2, TOTALIZANDO, NO MÁXIMO, 06 PONTOS, SENDO POSSÍVEL APRESENTAR:
  - Apresentação em eventos (regional, estadual, nacional e internacional) e/ou publicação de livros ou artigos acadêmico-científicos na área educacional / área de exercício (concluído no período do interstício): 02 PONTOS POR EVENTO/TRABALHO PUBLICADO;
  - Coordenação de Seminários, Simpósios e Encontros (com carga horária total mínima de 08 [oito] horas) na área educacional / área de exercício (concluído no período do interstício): 02 PONTOS POR EVENTO;
  - Participação em Banca Examinadora (concurso e pós-graduação) na área da Educação / área de exercício (concluído no período do interstício): 02 PONTOS POR PARTICIPAÇÃO;
  - Elogio no interstício (com publicação em Diário Oficial); Participação em Comissões Técnicas e/ou Conselhos no período do interstício (com publicação em Diário Oficial ou comprovação em Ata) na área da Educação / área de exercício: 02 PONTOS POR ELOGIO/PARTICIPAÇÃO;
- Capacitação Profissional na área Educacional e de Exercício Profissional - 3, TOTALIZANDO, NO MÁXIMO, 04 PONTOS, SENDO POSSÍVEL APRESENTAR:
  - Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício: 04 PONTOS POR CURSO CONCLUÍDO;
- RESULTADO ESCOLAR: de 06 a 20 pontos, conforme fórmula descrita no art. 13 e Anexo V desta Instrução Normativa.



ANEXO II  
 MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DO GRUPO MAG EM EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE  
 INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 ou 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 ou 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 ou 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 ou 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 ou 5)
--	----------------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

FATOR 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
--	--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

1. Esforça-se pela formação integral do educando, em consonância com a missão, os objetivos da instituição e os principais programas e projetos institucionais.
2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.
3. Elabora e cumpre o planejamento didático de sua disciplina de acordo com o PPP da escola e os referenciais curriculares básicos.
4. Participa do planejamento integrado da disciplina com outros professores de sua área.
5. Adapta-se ao trabalho e as regras/normas no cumprimento das suas atribuições

**MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 1**

FATOR 2: PRÁTICA DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

1. Participa de atividades pedagógicas extra-sala de aula com os alunos.
2. Utiliza nos processos de ensino e de aprendizagem de sua disciplina recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, aula de campo etc.
3. Identifica dificuldades dos alunos e desenvolve estratégias para superá-las.
4. Utiliza instrumentos variados e diferenciados de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula
5. Reformula e adapta as atividades de sala de aula de acordo com as evidências coletadas nas avaliações.

**MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 2**

FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
----------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

1. Porta-se com postura ética em relação aos colegas de trabalho;
2. Porta-se com postura ética na relação com os alunos;
3. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas da unidade de ensino.
4. Promove um clima de harmonia e cooperação com os colegas de trabalho;
5. Promove um clima de harmonia e cooperação em sua sala de aula.

**MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 3**

FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
--	--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

1. Tem compromisso e empenho com o trabalho que realiza.
2. Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes.
3. É assíduo e pontual no cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas pela escola.
4. Contribui para o Resultado Escolar.
5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.

**MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 4**

**SOMATÓRIO DAS MÉDIAS ARITMÉTICAS DOS FATORES DE AVALIAÇÃO**

ANEXO III  
 MODELO INSTRUMENTAL FATORES SUBJETIVOS AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO CHEFE IMEDIATO  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL GRUPO MAG EM FUNÇÃO TÉCNICA  
 INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 ou 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 ou 2)	ÀS VEZES OU REGULAR (2,5 ou 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 ou 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 ou 5)
--	----------------------------------	-----------------------------------	---	-----------------------------------

FATOR 1 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

1. Esforça-se pela sua formação, em consonância com a missão, os objetivos da instituição e os principais programas e projetos institucionais.
2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.
3. Discute, sugere e elabora estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento do plano de trabalho de sua equipe.
4. Acompanha a execução de planos de trabalho, metas e resultados visando a melhoria das atividades e processos da instituição.
5. Contribui para a melhoria do ambiente de trabalho numa perspectiva de sustentabilidade.

**MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 1**

FATOR 2 - DESEMPENHO TÉCNICO- PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
--	--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------

1. Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição.
2. Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho.
3. Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição.
4. Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas atividades de trabalho.
5. Participa de formação inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.

**MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 2**



FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
1. Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho.					
2. Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.					
3. Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas.					
4. Porta-se com postura ética na relação com os colegas.					
5. Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.					
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 3</b>					
FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA(0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA(1,5 OU 2)	ÀS VEZES OU REGULAR(2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM(3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM(4,5 OU 5)
1. Demonstra empenho e predisposição em colaborar com o trabalho coletivo no âmbito da Instituição.					
2. Cumpre suas atribuições com compromisso e responsabilidade.					
3. Cumpre com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho.					
4. Identifica deficiências em seu desempenho profissional e procura superá-las.					
5. Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.					
<b>MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 4</b>					
<b>SOMATÓRIO DAS MÉDIAS ARITMÉTICAS DOS FATORES DE AVALIAÇÃO</b>					

## ANEXO IV

DESCRIBÇÃO DOCUMENTOS ITEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL – FATORES OBJETIVOS  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

Para comprovação do fator objetivo Capacitação Profissional na área de Educacional ou na área de Exercício, serão considerados os documentos que cumprirem os requisitos seguintes, devendo, ainda, serem digitalizados frente e verso, nas cores originais, em formato “.pdf”, de forma legível e sem rasuras, no Sistema de Avaliação Online:

Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 08 e 19 horas

- Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
- Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício. A data de emissão do certificado não serve como comprovação de finalização da capacitação;
- Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promovente ou seu responsável;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
  - os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais;
  - participação como formador em capacitações, mesmo que apresentem carga horária correlata ao item;
  - participação em aplicação de provas ou exames, como voluntário ou não;
  - conclusão de módulos, etapas formativas, disciplinas ou similares, que não representem a conclusão integral do curso ou formação em questão;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.

Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária total entre 20 e 80 horas

- Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
- Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício. A data de emissão do certificado não serve como comprovação de finalização da capacitação;
- Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promovente ou seu responsável;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
  - os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais;
  - participação como formador em capacitações, mesmo que apresentem carga horária correlata ao item;
  - participação em aplicação de provas ou exames, como voluntário ou não;
  - conclusão de módulos, etapas formativas ou similares, que não representem a conclusão integral do curso ou formação em questão;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.

Capacitação na área educacional ou na área de exercício com carga horária acima de 80 horas

- Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome do curso de capacitação, carga horária, período da realização, nome completo do cursista, expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
- Será aceita somente Capacitação concluída dentro do período do interstício. A data de emissão do certificado não serve como comprovação de finalização da capacitação;
- Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promovente ou seu responsável;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
  - os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais;
  - participação como formador em capacitações, mesmo que apresentem carga horária correlata ao item;
  - participação em aplicação de provas ou exames, como voluntário ou não;
  - conclusão de módulos, etapas formativas ou similares, que não representem a conclusão integral do curso ou formação em questão;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.

Participação em Seminários, Simpósios, Congressos e/ou Encontros na área da educação ou na área de exercício com carga horária total mínima de 08 (oito) horas ou participação como Jurado em Feira Científica de âmbito regional, estadual ou nacional

- Comprovação somente através de Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Simpósio, Congresso, Encontro e/ou Feira, carga horária, período da realização, nome completo do participante e condição de participação (avaliador, ouvinte, cursista, palestrante, debatedor, jurado), expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
- Somente será aceito o que foi realizado dentro do período do interstício. A data de emissão do documento comprobatório não serve como comprovação de realização do evento;
- Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promovente ou seu responsável;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
  - os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais;
  - documentação sem menção à carga horária, no caso de participação como Jurado em Feira Científica;
  - participação em encontros ou reuniões, periódicas ou não, que façam parte da jornada regular de trabalho, como comitê de gestores, conselho de classe ou similares;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.



Apresentação de trabalho em eventos ou publicação de livros ou artigos acadêmico-científicos na área educacional ou na área de exercício

- Comprovação somente através de:
  - Para apresentação de trabalho em eventos: Certificado, Certidão ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do trabalho apresentado e o do Seminário, Congresso ou similar, período da realização, nome completo do autor do trabalho, expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
  - Para publicação de livros acadêmico-científicos na área educacional ou de exercício: folha de rosto e ficha catalográfica do livro, evidenciando a autoria do trabalho. No caso de publicações que não apresentem o mês de edição, serão aceitas as realizadas no ano final do interstício;
  - Para publicação de artigos acadêmico-científicos: ficha catalográfica ou folha de rosto que evidencie data de edição e o “Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas” (ISSN), e índice da publicação, evidenciando a participação do trabalho naquela edição. No caso de publicações que não apresentem o mês de edição, serão aceitas as publicações realizadas no ano final do interstício;
- Somente será aceito o que foi apresentado/publicado dentro do período do interstício, observando-se as ressalvas acima acerca das publicações de livro e artigo acadêmico-científico. A data de emissão do documento comprobatório não serve como comprovação de apresentação/publicação;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação nesse item:
  - os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais, bem como publicações de trabalhos inerentes à atividade profissional desenvolvida (cartilhas, cadernos de orientações, apostilas, etc);
  - declaração de orientação de trabalho acadêmico;
  - participação em mesas-redondas, rodas de conversa e atividades similares;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.

Coordenação de Seminários, Simpósios, Congressos e/ou Encontros na área da educação ou de área de exercício com carga horária total mínima de 08 (oito) horas.

- Comprovação somente através de Certificado, Certidão e/ou Declaração, em papel timbrado da instituição, contendo o nome e a temática do Seminário, Simpósio, Congresso e/ou Encontro, carga horária, período da realização, nome completo do participante coordenador, expedido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada;
- Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício. A data de emissão do documento comprobatório não serve como comprovação de realização do evento;
- Documentação que não possa ser validada de forma eletrônica no website da entidade promotora deve ser acompanhada de declaração assinada digitalmente pela instituição promotora ou seu responsável;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação neste item:
  - os momentos formativos realizados em seu local de lotação, as atividades de jornada pedagógica, bem como os momentos que compõem a seleção das escolas profissionais;
  - declaração de coordenação de aplicação de avaliações ou exames;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.

Participação em Banca Examinadora (concurso e acadêmica) na área da educação ou na área de exercício.

- Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração, Portaria ou Ata de Defesa, em papel timbrado da instituição, período da Banca, nome completo do participante e devidamente assinado pelo responsável;
- Somente será aceito o que foi concluído dentro do período do interstício. A data de emissão do documento comprobatório não serve como comprovação de realização do evento;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação neste item:
  - participação em processos para seleção de professores temporários nas unidades escolares;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.

Elogio no interstício (com publicação em Diário Oficial); Participação em Comissões Técnicas (com publicação em Diário Oficial) e/ou Conselhos no período do interstício (com publicação em Diário Oficial ou comprovação em Ata) na área da Educação/área de exercício (participação no período do interstício)

- Comprovação somente através de:
  - Para Elogio: publicação em Diário Oficial;
  - Para Comissão Técnica ou Conselho: publicação em Diário Oficial ou cópia de Ata de Eleição e/ou posse e/ou declaração do chefe imediato, contendo período de vigência da Comissão/Conselho e seus integrantes.
- Somente será aceito o que foi realizado dentro do período do interstício;
- Não serão considerados para pontuação na Promoção sem Titulação neste item:
  - ata ou registro documental singular que traga apenas a assinatura do(a) servidor, sem especificar que este(a) compõe a comissão ou conselho;
  - participação em grupo de trabalho;
  - documento de constituição de comissão/conselho que, sendo emitido em período anterior ao interstício, não esteja acompanhado de comprovação de que a participação do servidor(a) perdurou até o período de avaliação;
  - moção, ofício, portaria ou instrumento similar de elogio que não tenha sido publicado em Diário Oficial;
  - documentos com divergências significativas em elementos como datas e/ou assinaturas;
  - atividades ou eventos divergentes da descrição do item.

Curso de Graduação ou Pós-graduação (lato ou stricto sensu), concluído no período de interstício

- Comprovação somente através de Certificado, Certidão, Declaração;
- Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação - esta com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-graduação, esta com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE)
- O curso de Graduação ou de Pós-Graduação só será pontuado para Promoção se for CONCLUÍDO dentro do interstício.

ATENÇÃO: Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.

## ANEXO V

### CÁLCULO DO RESULTADO ESCOLAR (RE) - FATORES OBJETIVOS

#### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFISSIONAL DO MAG EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÕES TÉCNICAS

1º Passo: O índice de resultado escolar será obtido considerando os seguintes indicadores:

- I - NEp = nota média padronizada do ENEM de todas as áreas do conhecimento e da Redação da 3ª série do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado;
- II - Fp = indicador de fluxo do Ensino Médio do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado;
- III - Pp = percentual de participação dos alunos da terceira série do ensino médio que realizaram a prova do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado;
- IV - Ep = evolução (variação percentual) da nota média padronizada do ENEM do ano inicial do interstício de referência da promoção da unidade em que o avaliado se encontra lotado, comparada à nota média padronizada do ENEM ao ano imediatamente anterior ao ano inicial do interstício de referência da promoção.

2º Passo: Para cada indicador será atribuída uma pontuação em intervalos de classe, podendo variar de dois a seis

O Índice de Resultado Escolar – RE será obtido conforme a fórmula abaixo:

$$RE = NEp + Fp + Pp + Ep, \text{ onde:}$$

NEp = pontuação da nota média padronizada do Enem;

Fp = pontuação do indicador fluxo;

Pp = pontuação do indicador de participação;

Ep = pontuação do indicador de evolução.

A forma de cálculo do RE e seus componentes é dada a seguir:

3º Passo: Pontuação do Indicador Nota Média Padronizada do Enem - NEp

A nota média padronizada do Enem na 3ª série do Ensino Médio é calculada pela média aritmética da nota média das áreas do conhecimento padronizada com a nota de redação padronizada.

A padronização de nota para a área do conhecimento (NAC) e para a redação (NR) é feita considerando o limite inferior igual 400 e o superior igual a 640.

As notas padronizadas para área do conhecimento (NPAC) e redação (NPR) são calculadas como a seguir onde:



NPAC = (NAC - 400) / (640 - 400)\*10 e NPR = (NR - 400) / (640 - 400)\*10

A Nota Média Padronizada na 3ª série do Ensino Médio do Enem (NEp) é igual a  $NEp = (NPAC + NPR) / 2$  e pode variar de 0 a 10 pontos.

A pontuação da nota média padronizada do Enem (NEp) é dada de acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador Nota Média Padronizada do Enem - NEp

INTERVALO	PONTUAÇÃO NEP
Menor que 2	2
De 2 a menos de 3	3
De 3 a menos de 4	4
De 4 a menos de 6	5
6 ou mais	6

4º Passo: Pontuação do Indicador de Fluxo – Fp

O indicador de fluxo (Fp) da escola é a média harmônica (inverso da média aritmética dos inversos de números não nulos) das taxas de aprovação das séries do ensino médio:  $Fp = \frac{n}{\sum \frac{1}{y_j}}$ , onde n é o número de séries do ensino médio da escola e  $y_j$  é a taxa de aprovação da série j.

A pontuação do fluxo (Fp) é dada de acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador de Fluxo - Fp

INTERVALO %	PONTUAÇÃO FP
Menor que 85	1
De 85 a menos de 90	2
De 90 a menos de 95	3
Acima de 95	4

5º Passo: Pontuação do Indicador Evolução - Ep

Evolução é a variação percentual das notas médias padronizadas do Enem (NEp) onde:

$E = \text{Var}\% = (NEp_i - NEp_{i-1}) / NEp_{i-1}$  onde i corresponde ao ano inicial do interstício.

A pontuação de Evolução (Ep) é dada de acordo com o quadro abaixo:

Pontuação do Indicador Evolução - Ep

INTERVALO %	PONTUAÇÃO EP
De 0 a menos de 10	2
De 10 a menos de 15	3
De 15 a menos de 20	4
De 20 a menos de 25	5
Maior ou igual a 25	6

6º Passo: Pontuação do indicador Participação (Pp)

O indicador de participação corresponde ao percentual de alunos da 3ª série que fizeram a prova do Enem em relação ao total de alunos da 3ª série do ensino médio.

A pontuação de Participação (Pp) é dada de acordo com o quadro abaixo:

Pontuação de Indicador Participação - Pp

INTERVALO %	PONTUAÇÃO PP
Menor que 50	1
De 50 a menos que 80	2
De 80 a menos que 95	3
Maior ou igual a 95	4

7º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede CREDE/SEFOR, será considerado o Resultado Regional que será obtido pela fórmula  $REr = NEpr + Fpr + Ppr + Epr$ , onde:

NEpr = pontuação da nota padronizada do Enem regional;

Fpr = pontuação do indicador fluxo regional;

Ppr = pontuação do indicador de participação regional;

Epr = pontuação do indicador de evolução regional.

8º Passo: Para o profissional MAG lotado na sede SEDUC será considerado o Resultado Estadual que será obtido pela fórmula  $REe = NEpe + Fpe + Ppe + Epe$ , onde:

NEpe = pontuação da nota padronizada do Enem estadual;

Fpe = pontuação do indicador fluxo estadual;

Ppe = pontuação do indicador de participação estadual;

Epe = pontuação do indicador de evolução estadual.

OBSERVAÇÃO: Os resultados regional e estadual utilizarão os mesmos parâmetros do Resultado Escolar.

## ANEXO VI CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA PROMOÇÃO SEM TITULAÇÃO 2022/2023

AÇÃO	DATA
1 – Abertura do Sistema para acesso ao endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> para verificar a condição de apto ou não no processo da Promoção sem Titulação e divulgação do Quadro de Vagas	04/09/2024, a partir de 15 horas
1.1 – Recurso da situação de não apto (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )	Das 15 horas do dia 04/09 às 15 horas do dia 06/09
1.2 – Divulgação da lista definitiva de aptos ou não ao processo de Promoção sem Titulação e divulgação do Quadro de Vagas.	13/09, a partir das 15 horas
2 – Cadastro das capacitações profissionais realizadas pelo profissional MAG em regência de classe e em funções técnicas e do profissional cedido a outros órgãos e/ou poderes (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )- Cadastro Eletrônico da Capacitação Profissional- upload da Documentação Comprobatória- Cadastro de comprovante de serviço eleitoral (apenas para critério de desempate)	Das 15 horas do dia 09/09 às 15 horas do dia 19/09
3 – Realização da Autoavaliação pelo profissional MAG em Regência de Classe e em funções técnicas e do profissional cedido a outros órgãos e/ou poderes (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> ).	Das 15 horas do dia 09/09 às 15 horas do dia 19/09
4 – Avaliação do chefe imediato dos profissionais MAG em Regência de Classe e em Funções Técnicas (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> ).	Das 15 horas do dia 09/09 às 15 horas do dia 19/09
5 – Realização pela SEDUC:- Análise do item Capacitação Profissional e dos documentos digitalizados no módulo (uploads):- Processamento das notas da Autoavaliação, Avaliação do Chefe Imediato e do Resultado Escolar;- Apuração do Resultado Escolar na SEDUC.	De 19/09 a 17/10
6 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROMOÇÃO POR DESEMPENHO (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )	18/10/2024, a partir das 15 horas
7 – Prazo do Recurso da Classificação Provisória da Promoção por Desempenho (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )	Das 15 horas do dia 18/10 às 15 horas do dia 21/10
8 – Análise do Recurso da Classificação Provisória da Promoção por Desempenho	22 a 29/10
9 – Divulgação:- LISTA FINAL DOS PROMOVIDOS POR DESEMPENHO (site da Seduc)- Resultado do Recurso da Classificação Provisória Promoção por Desempenho (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )	30/10/2024, a partir das 15 horas
10 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )	30/10, a partir das 15 horas
11 – Prazo do Recurso da Classificação Provisória da Promoção por Antiguidade (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )	Das 15 horas do dia 30/10 às 15 horas do dia 01/11
12 – Análise do Recurso da Classificação Provisória da Promoção por Antiguidade	04 a 08/11
13 – Divulgação:- LISTA FINAL DE PROMOVIDOS POR ANTIGUIDADE (site da Seduc)- Resultado do Recurso da Classificação Provisória da Promoção por Antiguidade (exclusivamente no endereço eletrônico <a href="http://promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br">promocaoesemtitulacao.seduc.ce.gov.br</a> )	Dia 11/11/2024, a partir das 15 horas

